



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS CAU/UF SOBRE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MANUAL DE CONDUTA PARA EMPREGADO E CONSELHEIRO DO CAU
DELIBERAÇÃO Nº 69/2018 – (COA – CAU/BR)	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA – CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-UF, na sede do CAU/BR, nos dias 05 de outubro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o inciso I e II do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Regimento Geral do CAU, em seu art. 13, explicita que será aplicado código de conduta aos empregados públicos efetivos e de livre provimento e demissão nos CAU/UF e no CAU/BR;

Considerando o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, principalmente a Regra 6.2.3, que explicita: "O arquiteto e urbanista que se comprometer a assumir cargo de conselheiro do CAU deve conhecer as suas responsabilidades legais e **morais.**" ;

Considerando que um código de conduta reúne um conjunto de normas e procedimentos, visando a transparência interna das ações com os colaboradores, focado na conduta profissional e comportamento ético, ajudando também a definir a identidade cultural da instituição e a sua reputação;

Considerando que um código de conduta deva ser elaborado com a participação de ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior e empregados representantes dos empregados públicos efetivos do CAU, para garantir a gestão participativa e colaborativa, alinhada aos objetivos e valores da organização;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0072-10/2017, a qual aprova as diretrizes para elaboração do Código de Conduta dos Empregados Públicos do CAU; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

- 1- Solicitar aos CAU/UF o envio em formato digital, para a Presidência do CAU/BR, das informações sobre a elaboração e implantação de Manuais de Conduta de Empregados e Conselheiros do CAU/UF, caso existentes.
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/BR, para que sejam enviados ofícios aos CAU/UF, estipulando a data de 30 dias do recebimento da correspondência, para retorno.

Brasília-DF, 05 de outubro de 2018.

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO (RN)
Coordenadora

JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG)
Coordenador-adjunto



EDNEZER RODRIGUES FLORES (RS)
Membro

Ednezer R. Flores

EMERSON DO NASCIMENTO FRAGA (MA)
Membro

Emerson do Nascimento Fraga

JEFERSON DANTAS NAVOLAR (PR)
Membro

Jeferson Dantas Navolar

[Handwritten mark]